



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 065/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 065/2022 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2022. QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE RIACHUELO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente termo de rescisão contratual, Prefeitura Municipal de Riachuelo, estado da Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Getúlio Vargas n°72, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.897/0001-85 representada neste ato pelo Prefeito Municipal **PETERSON DANTAS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, de agora em diante denominada DISTRANTE, e a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **07.797.967/0001-95**, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo seu Sócio o Sr **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador do **CPF n°: 574.460.249-68**, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP: 81.200-528,,doravante denominada DISTRATADA, têm justo e decidido o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato n°. 065/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE VIABILIZE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO**

A Administração Municipal dar por causa, Unilateral, a presente rescisão, a partir de 07 de dezembro de 2022, por razões de interesse público, de alta relevância, com fulcro nos Princípios da



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, além da Economicidade e base legal no artigo 79, incisos I e II, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se findou a relação jurídica do que se pactuou no processo de Inexigibilidade n. 024/2022 contrato n. 065/2022.

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Riachuelo- Sergipe.

Assim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assino este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito jurídico e legal.

Riachuelo/SE, 07 de dezembro de 2022.

  
PETERSON DANTAS DE ARAÚJO  
Prefeito

Testemunhas:

---

---